



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

“FRUTAL AMAZÔNIA”

TEMA: CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA BRASILEIRA

Belém - PA

21/06/2007

ENFOQUE DA PALESTRA

CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA:
na visão dos acordos internacionais



CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA BRASILEIRA:
sob a ótica do SUASA



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37 e 38/2006:
PROJETO DE NORMA QUE TRATA DO CF e CFR

A DEFESA SANITÁRIA VEGETAL APÓS 12 ANOS DE OMC

- 1) Em 1995, o Brasil passou a ser signatário também do **Acordo Multilateral Sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias – SPS**;
- 2) **Qual foi o novo paradigma:** adoção do conceito do risco mínimo para determinar o nível adequado de proteção fitossanitária, considerando os princípios da transparência, da harmonização e da equivalência;

A DEFESA SANITÁRIA VEGETAL APÓS 12 ANOS DE OMC

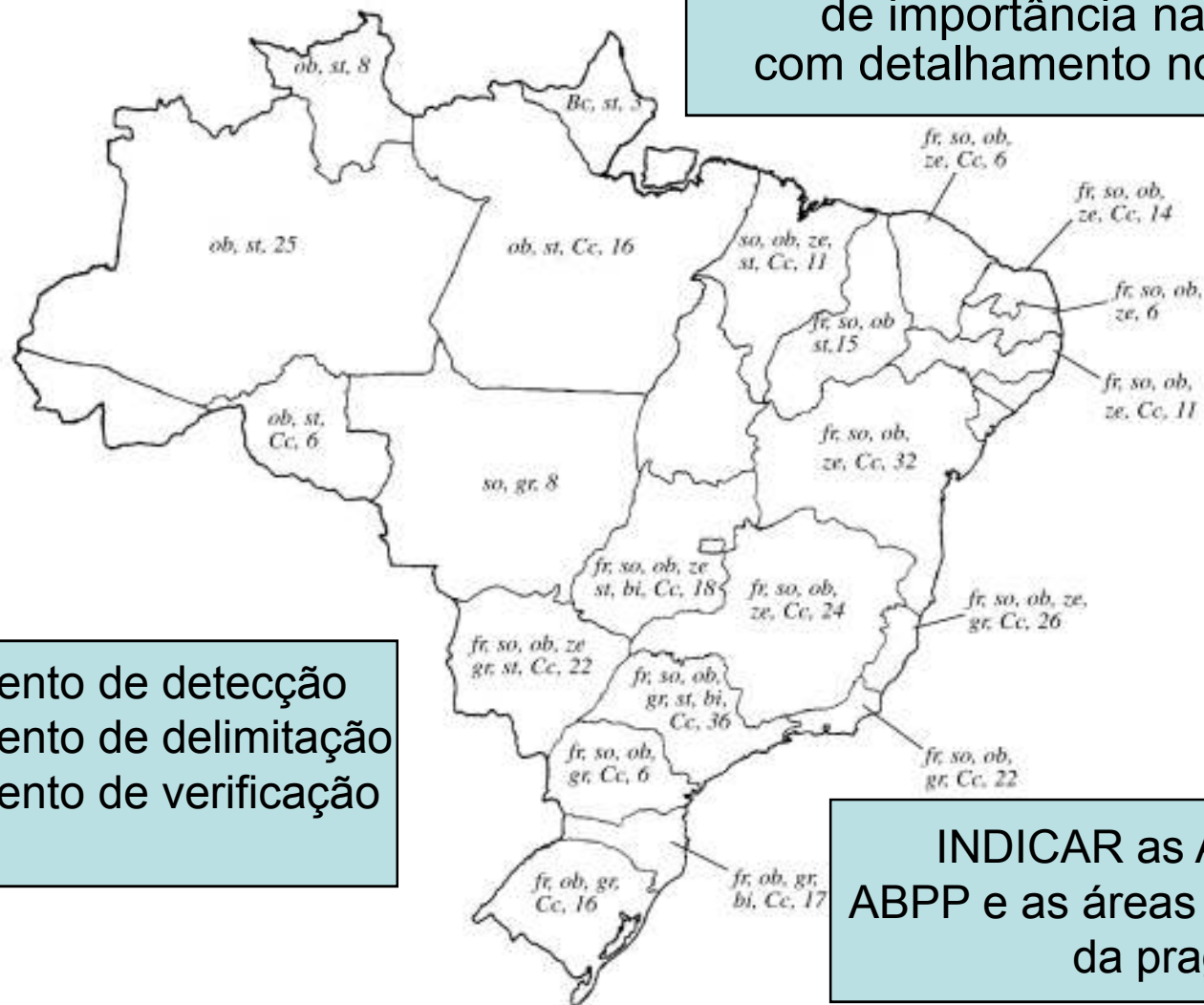
- 3) Este acordo criou possibilidades para o Brasil de acesso a novos mercados importadores e ao comércio de novos produtos agrícolas.**

- 4) Para usufruir do Acordo do SPS temos que identificar as nossas vantagens comparativas, em relação a fitossanidade, e torná-las públicas, para agregar valor à produção e viabilizar o acesso aos mercados, interno e externo.**

Ex: UF livre da *Anastrepha grandis*. Ex: RR

CONHECER A CONDIÇÃO FITOSSANITÁRIA DO PAÍS

Mapeamento das pragas de importância nacional, com detalhamento nos estados

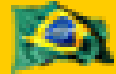


- Levantamento de detecção
- Levantamento de delimitação
- Levantamento de verificação

INDICAR as ALP, LLP, ABPP e as áreas de ocorrência da praga

Figura 10.2. Ocorrência de *Anastrepha fraterculus* (fr), *A. sororcula* (so), *A. obliqua* (ob), *A. zenildae* (ze), *A. grandis* (gr), *A. striata* (st), *A. bistrigata* (bi), *Bactrocera carambolae* (Bc) e *Ceratitidis capitata* (Cc) nos Estados brasileiros. O número total de espécies de importância agrícola em cada Estado é indicado.





DEMANDAS ATUAIS

Indicam a necessidade de consolidar o modelo:

- **de um novo controle fitossanitário, na etapa de produção;**
- **de uma nova logística de transporte, de armazenamento, de acondicionamento, de embalagem e de distribuição dos produtos veiculadores de pragas nocivas;**
- **para manter a condição de área livre de várias pragas nocivas, o território nacional.**

LEI AGRÍCOLA: marco de um novo arcabouço jurídico

- **LEI 9.712/98**, DEFINE AS TAREFAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS;
- **DIRECIONA AS AÇÕES DE DEFESA AGROPECUÁRIA PARA UM CENÁRIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.**
- ESTABELECE **A ANÁLISE DE RISCO DE PRAGAS - ARP** E A ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE COMO **MÉTODOS BÁSICOS PARA A DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS NO SUASA.**

RESULTADO DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI AGRÍCOLA: ORGANIZAÇÃO DO SUASA

DECRETO 5.741/06: REGULAMENTA O SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA – SUASA, QUE INCLUI OS SERVIÇOS E INSTITUIÇÕES OFICIAIS.

SUASA

- **Trata de que?**

- Da promoção da saúde, das ações de vigilância e de defesa sanitária dos animais e dos vegetais.

- **Quem participa do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária ?**

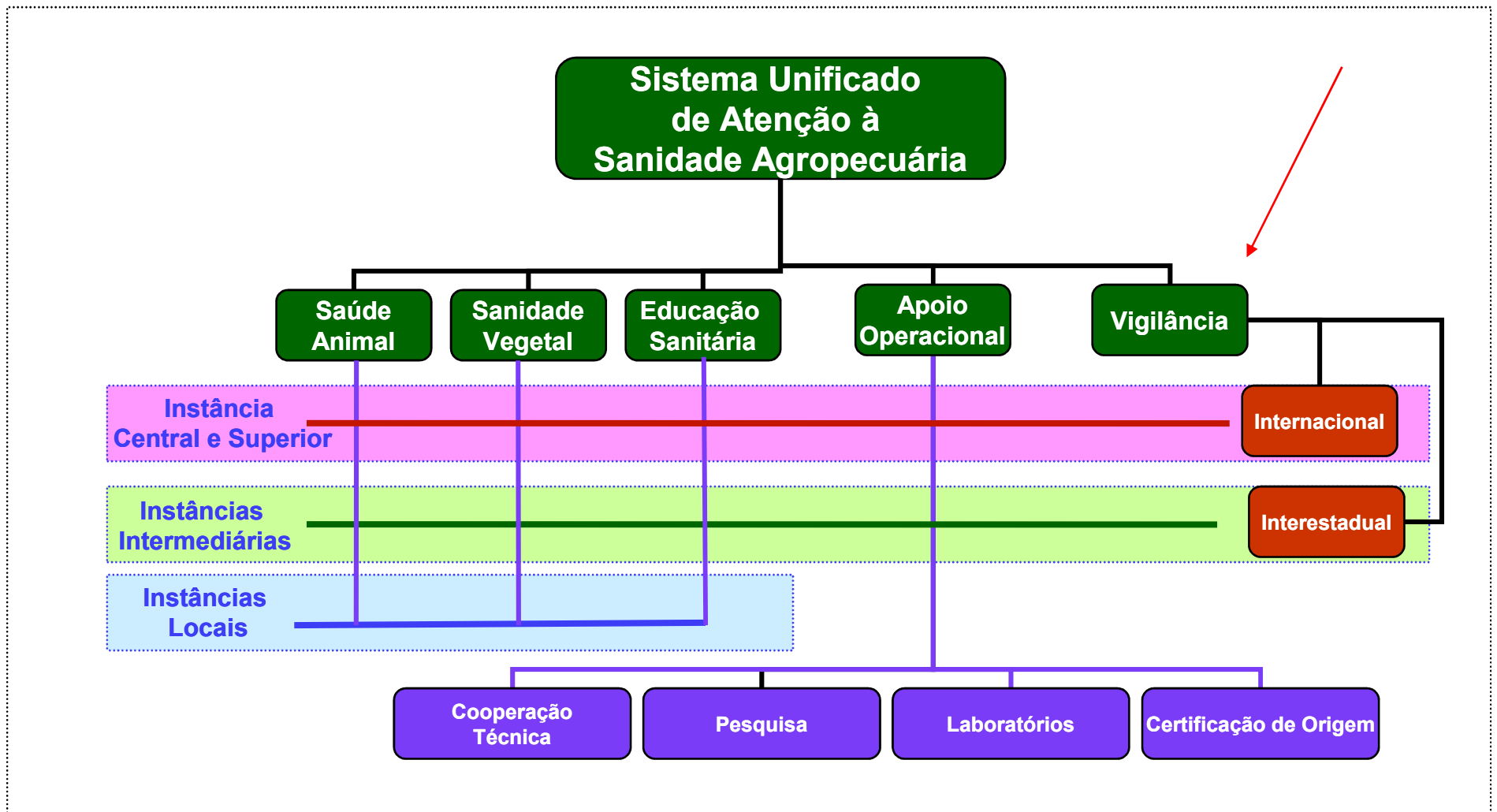
- Os produtores, todos os agentes do agronegócio... e,
 - as Instâncias Central e Superior (MAPA), as Instâncias Intermediárias (ESTADOS - OESDV) e as Instâncias Locais (MUNICÍPIOS), que são as autoridades do sistema.

DAS INSTÂNCIAS INTERMEDIÁRIAS

ARTIGO 19 DO SUASA: AS ATIVIDADES DAS INSTÂNCIAS INTERMEDIÁRIAS SERÃO EXERCIDAS, EM CADA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, PELO ÓRGÃO COM MANDATO OU COM ATRIBUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS À DEFESA AGROPECUÁRIA, NA ÁREA VEGETAL É O **ÓRGÃO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - OEDSV.**

É AUTOMÁTICA AS AÇÕES DE DEFESA AGROPECUÁRIA.

A estrutura da defesa agropecuária no SUASA



O SUASA CRIA A POSSIBILIDADE PARA A EXPANSÃO DO CONCEITO DE TERRITÓRIO:

- **Instância Local:** município, grupo de municípios e microrregião específica.

A área municipal será considerada unidade geográfica básica para a organização e o funcionamento dos serviços oficiais de sanidade agropecuária, Art. 3º, do SUASA. (semelhante ao SUS)

- **Instâncias Intermediárias:** estado, distrito federal, região geográfica, grupo de Estados, pólos produtivos e região geográfica específica;

O SUASA CRIA A POSSIBILIDADE PARA A EXPANSÃO DO CONCEITO DE TERRITÓRIO:

- As atividades, da **Instância Local** e da **Instância Intermediária**, podem ser exercidas por associação ou consórcios de municípios ou estado e distrito federal.

AQUI EXPANDE O CONCEITO DE TERRITÓRIO.

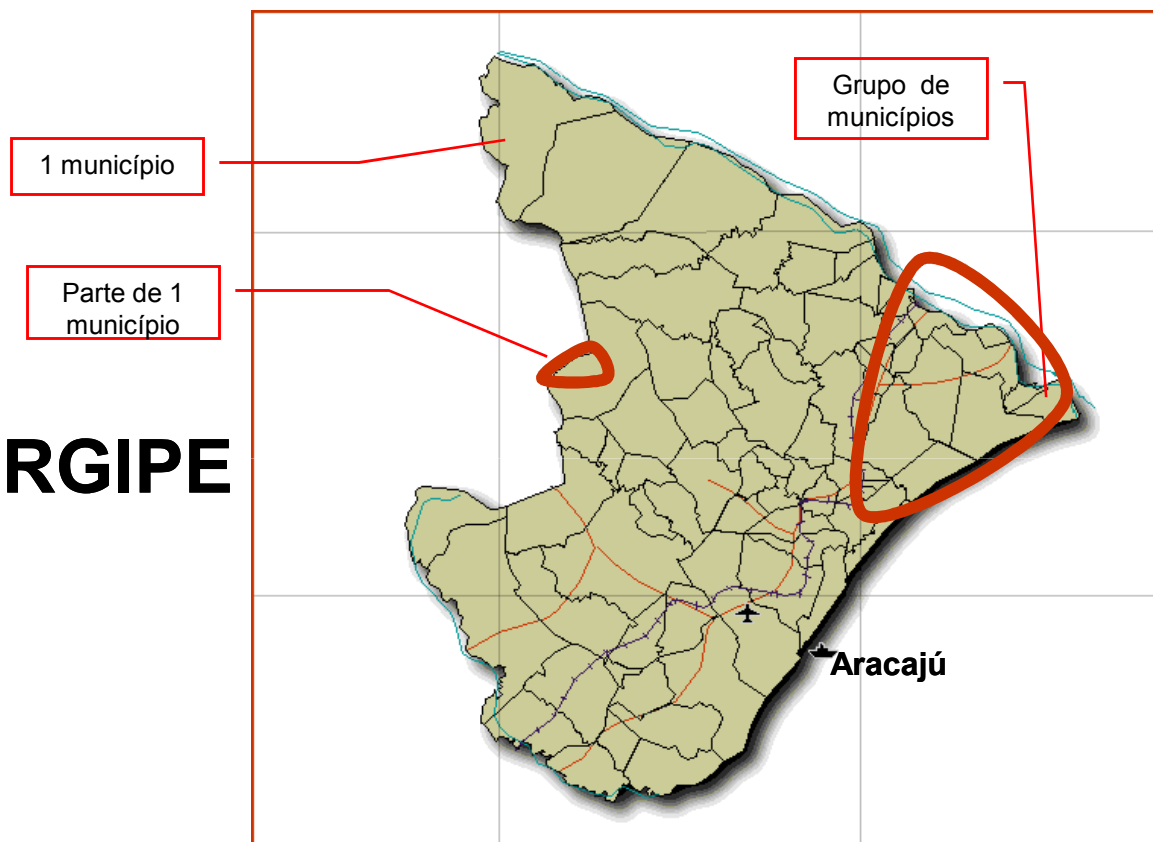
Ex: é interessante para as políticas de áreas livres de pragas.(RN e CE).

Inserir no debate a formação de eixos aglutinadores.

- **Instâncias Central e Superior:** MAPA.

O que são Instâncias Locais?

SERGIPE



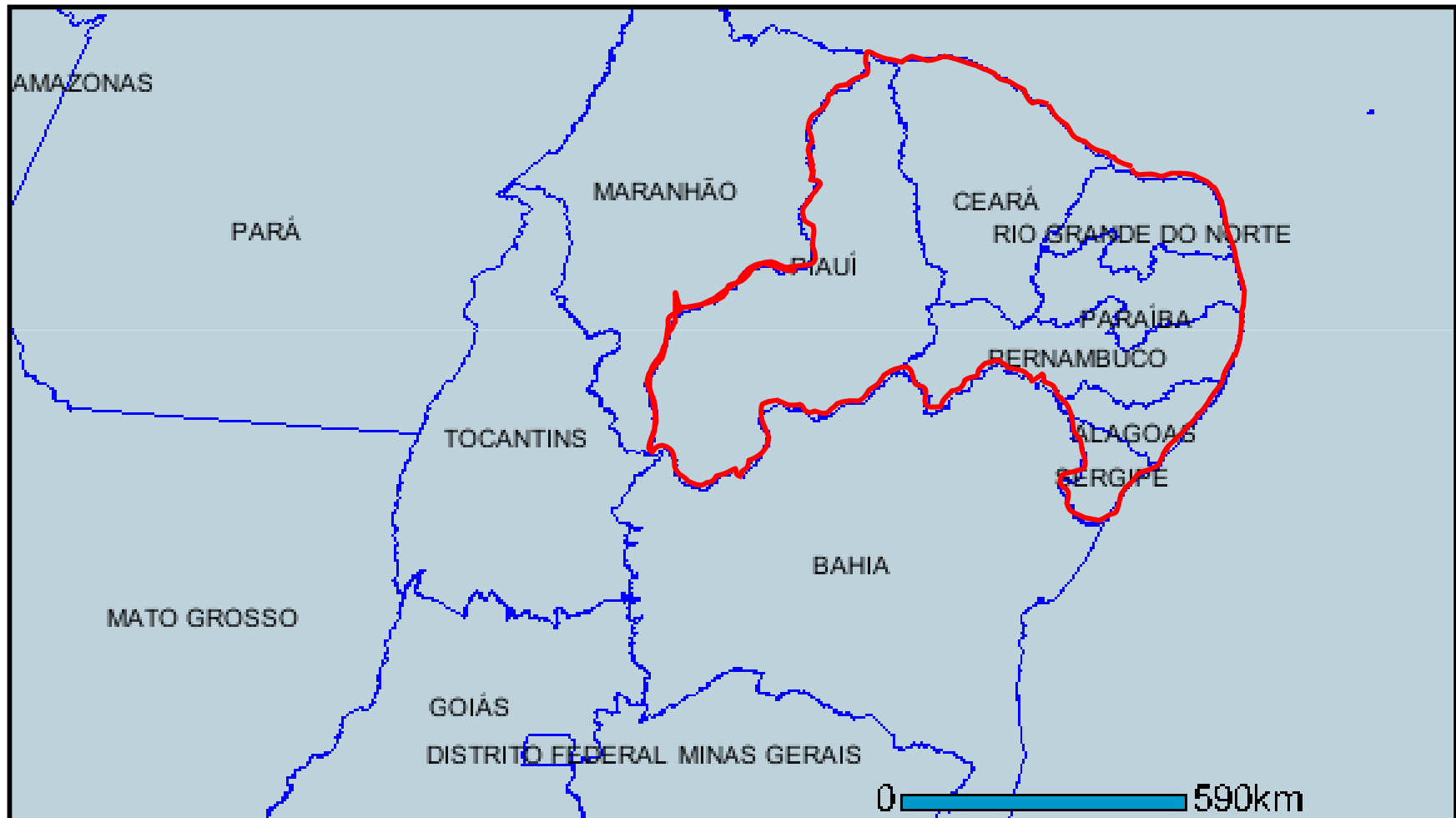
Capital: Aracaju

Número de Municípios: 75



- rios
- rodovias pavimentadas
- ++ estradas de ferro
- portos
- aeroportos
- aeroportos internacionais

Instâncias Intermediárias?



O que é Instância Intermediária?

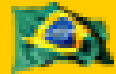
- **É a unidade descentralizada que compete:**
 - **vigilância do trânsito interestadual;**
 - **campanhas de controle e erradicação de pragas e doenças;**
 - **ações de epidemiologia;**
 - **coordenação e execução dos programas, projetos e atividades de educação sanitária;**
 - **controle de rede de diagnóstico e dos profissionais de sanidade habilitados, na sua área de atuação.**



DISPOSIÇÕES DO SUASA

Art. 2, § 3, diz que: Os produtores rurais, fornecedores de insumos, distribuidores, atacadistas, varejistas, exportadores e operadores do agronegócio, ao longo da cadeia de produção, **são responsáveis pela garantia de que a sanidade e a qualidade dos produtos de origem vegetal não sejam comprometidas.**

§ 4, diz: A realização de controles oficiais **não exime** os participantes da cadeia produtiva **da responsabilidade legal e principal de garantir a sanidade vegetal e a identidade de produtos vegetal.**



MOTIVAÇÃO PARA A REVISÃO DA NORMA DO CFO E DO CFOC

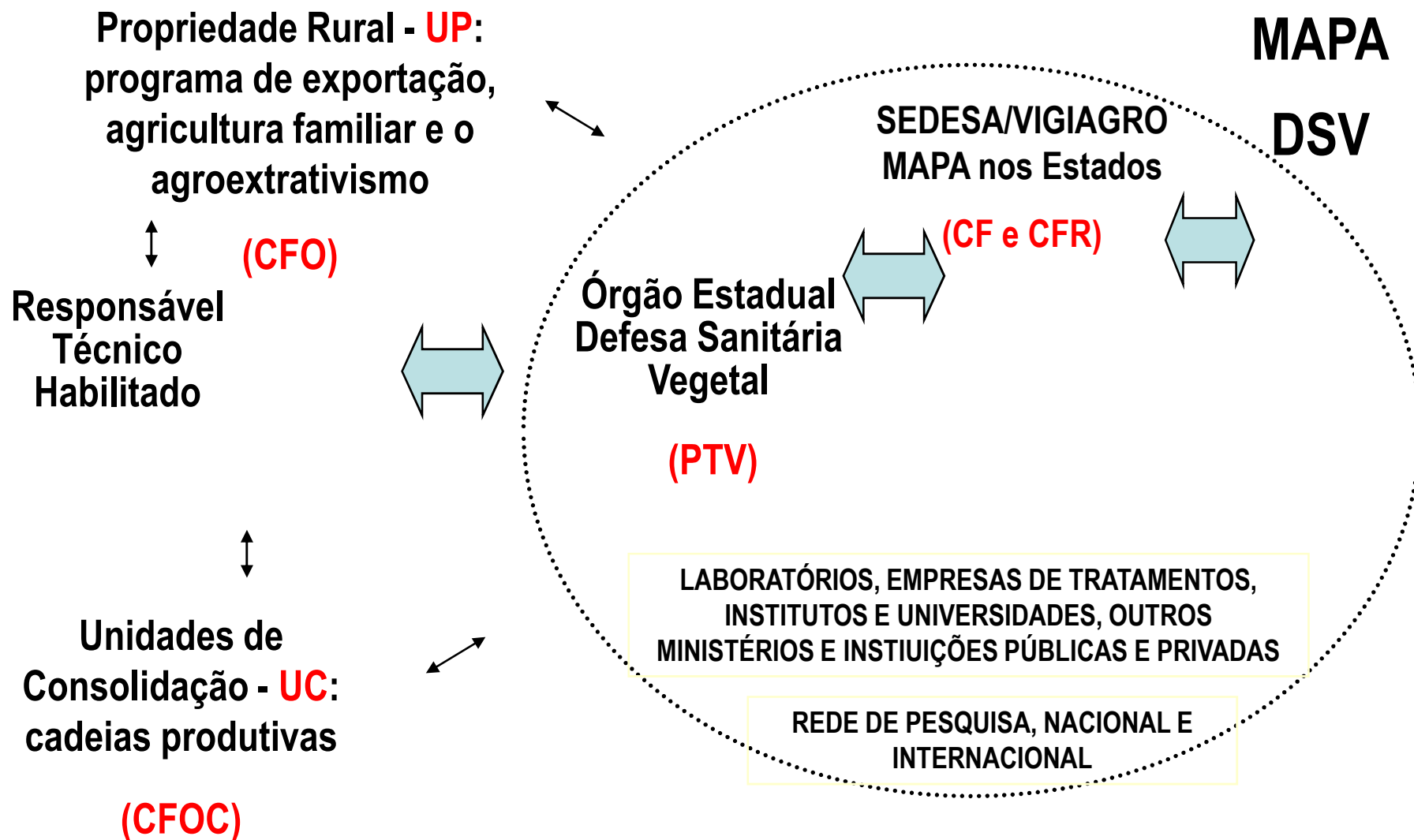
- **A necessidade de aprimorar o sistema de certificação, no sentido de utilizá-lo para reduzir a disseminação de pragas regulamentadas pelo MAPA, entre as UF.**
- **Atender a demanda por implementação de novos mecanismos de controle e de harmonização dos procedimentos, para facilitar o trabalho dos produtores e dos agentes da cadeia produtiva, dos RTs, dos OEDSVs, das SFAs e do DSV.**
- **Adequação do sistema de defesa nacional aos compromissos assumidos, decorrentes de acordos internacionais firmados pelo MAPA.**

A ESTRUTURA DA CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA NO BRASIL INCLUI A EMISSÃO:

- **CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM – CFO**
- **CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM CONSOLIDADO – CFOC**
- **PERMISSÃO DE TRÂNSITO DE VEGETAIS – PTV**
- **CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO – CF**
- **CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE REEXPORTAÇÃO – CFR**

Pré-requisito legal: A POSSIBILIDADE DA RASTREABILIDADE NO PROCESSO.

COMO ASSEGURAR A CONFORMIDADE NA CERTIFICAÇÃO: estabelecendo elos de compromissos



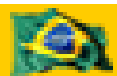
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO DE CERTIFICAÇÃO

ANTES

- **PRODUÇÃO PRIMÁRIA**
- **TRABALHO DIRIGIDO PELO SETOR PÚBLICO**

PRESENTE

- **CADEIA PRODUTIVA: MANGA, MAMÃO, CITRUS, FLORES, OLERÍCOLAS, ..**
- **ARTICULAÇÃO: PARCERIA**
 - **público-público: MAPA-OEDSV**
 - **público-privado: OEDSV-RT**
 - OEDSV-produtor**
 - **privado-privado: RT-produtor**



CARACTERÍSTICAS DO PROJETO DE CERTIFICAÇÃO

ANTES

- **PROBLEMAS DEFINIDOS:
RISCO ZERO**

PRESENTE

- **RISCO MÍNIMO: ARP, FATORES DE RISCO, MANEJO DE RISCO...**
- **SISTEMAS CONFIÁVEIS: MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE INTERESSE E DO SETOR PÚBLICO, COMPROMETIDOS EM AVANÇAR NO TRABALHO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL.**
- **SUSTENTABILIDADE: DO AGRONEGÓCIO, DE COMUNIDADES RURAIS E DO MEIO AMBIENTE.**



FUNDAMENTOS DO SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA

- 1) GARANTIR A ORIGEM E A IDENTIDADE DE PLANTAS, PARTES DE VEGETAIS OU PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL CERTIFICADOS:** o código da UP e o número do lote será o ponto de partida do processo.
- 2) DAR CREDIBILIDADE AO PROCESSO DE RASTREABILIDADE:** anotação dos registros obrigatórios para conhecer as diversas etapas do processo produtivo.
- 3) ELEVAR A CONFIANÇA NA CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DECLARADA:** regulamentando as atribuições e as responsabilidades de todos os atores do sistema de certificação definidas (PRODUTORES e EXPORTADORES, RT, OEDSV, SFA e MAPA-SEDE).

O QUE É O CFO?

É o documento emitido na origem, pelo RT Habilitado, para atestar a condição fitossanitária da partida de plantas, partes de vegetais ou produtos de origem vegetal, declarando o atendimento às exigências e aos requisitos fitossanitários.

Identificação do CFO: 18070000001

(Código da UF + Ano + N° seqüencial)

O QUE É O CFOC?

É o documento emitido na origem - Unidade de Consolidação - UC (centralizadora, processadora ou beneficiadora), pelo RT habilitado, para a partida formada a partir de lotes de produtos certificados, declarando o atendimento às exigências e aos requisitos fitossanitários.

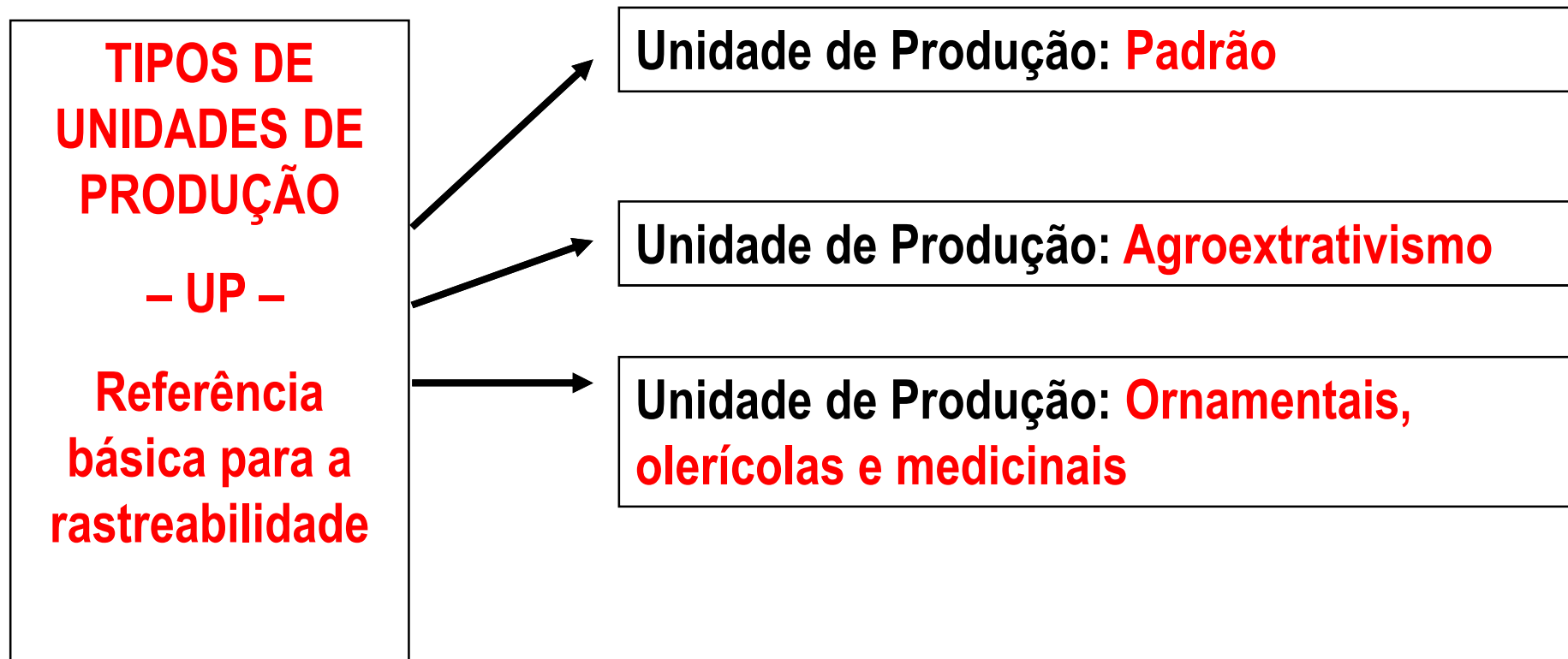
Identificação do CFOC: 20071000000

(Código da UF + Ano + N° seqüencial)

TIPOS DE PRAGAS QUE O SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA ABRANGE:

- **Pragas Quarentenárias A2;**
- **Pragas Não-Quarentenárias Regulamentadas;**
- **Pragas de interesse da ONPF do país importador:** Programa de Exportação de frutas.
(Há um trabalho diário propondo a retirada de vários requisitos impostos ao Brasil, sem justificativa técnica.)
- **Pragas de interesse interno, reconhecidas pelo MAPA**

A INTRODUÇÃO DA RASTREABILIDADE NO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

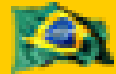


BASE DA RASTREABILIDADE NA PROPRIEDADE:

NÚMERO ÚNICO PARA CADA UP: 17289300720734

- (17) = Código do Estado
- (2893) = Código do Município
- (0072) = Número da Propriedade
- (07) = Ano
- (34) = Número da UP

OBS: A identificação numérica permite o uso do CÓDIGO DE BARRA.



DA EMISSÃO DO CFO

- **Será emitido para a partida de plantas, partes de vegetais e produtos de origem vegetal veiculadores de praga regulamentada pelo MAPA;**
- **A partida é um volume do produto que se movimenta com destino ao trânsito interestadual ou internacional.**
Ex: container, caminhão, navio ou porões, avião, vagão e até bagagem acompanhada...



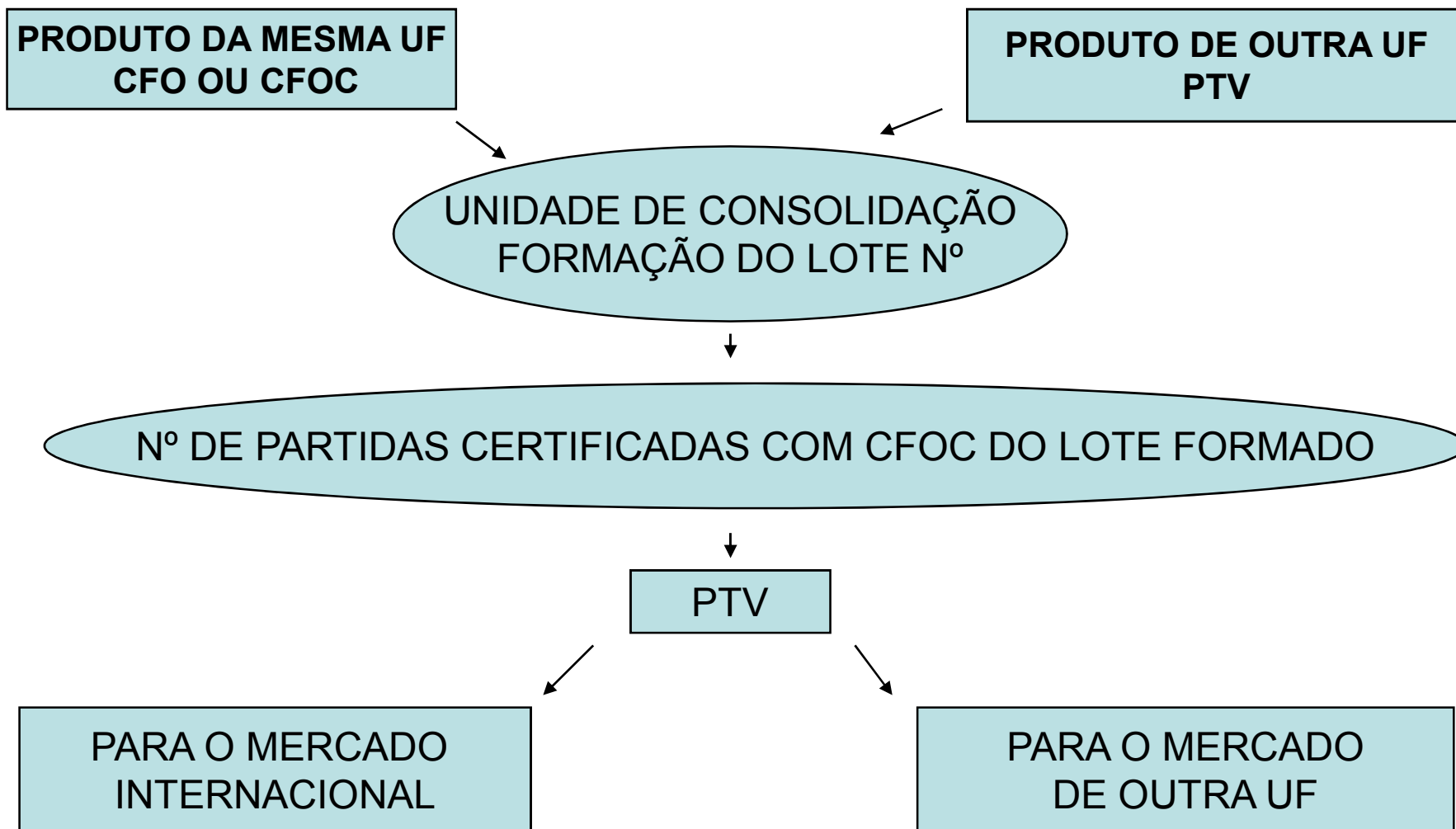
DA EMISSÃO DO **CFOC**

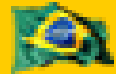
Será emitido para a partida formada a partir de lotes consolidados na UC.

Define-se lote como o conjunto de produtos, da mesma espécie, de tamanho definido e de conformidade fitossanitária semelhante, isto é, certificados com CFO ou CFOC ou PTV.

Cada lote formado receberá uma identificação para garantir a manutenção da rastreabilidade no processo de formação do lote.

DA FORMAÇÃO DO LOTE NA UC



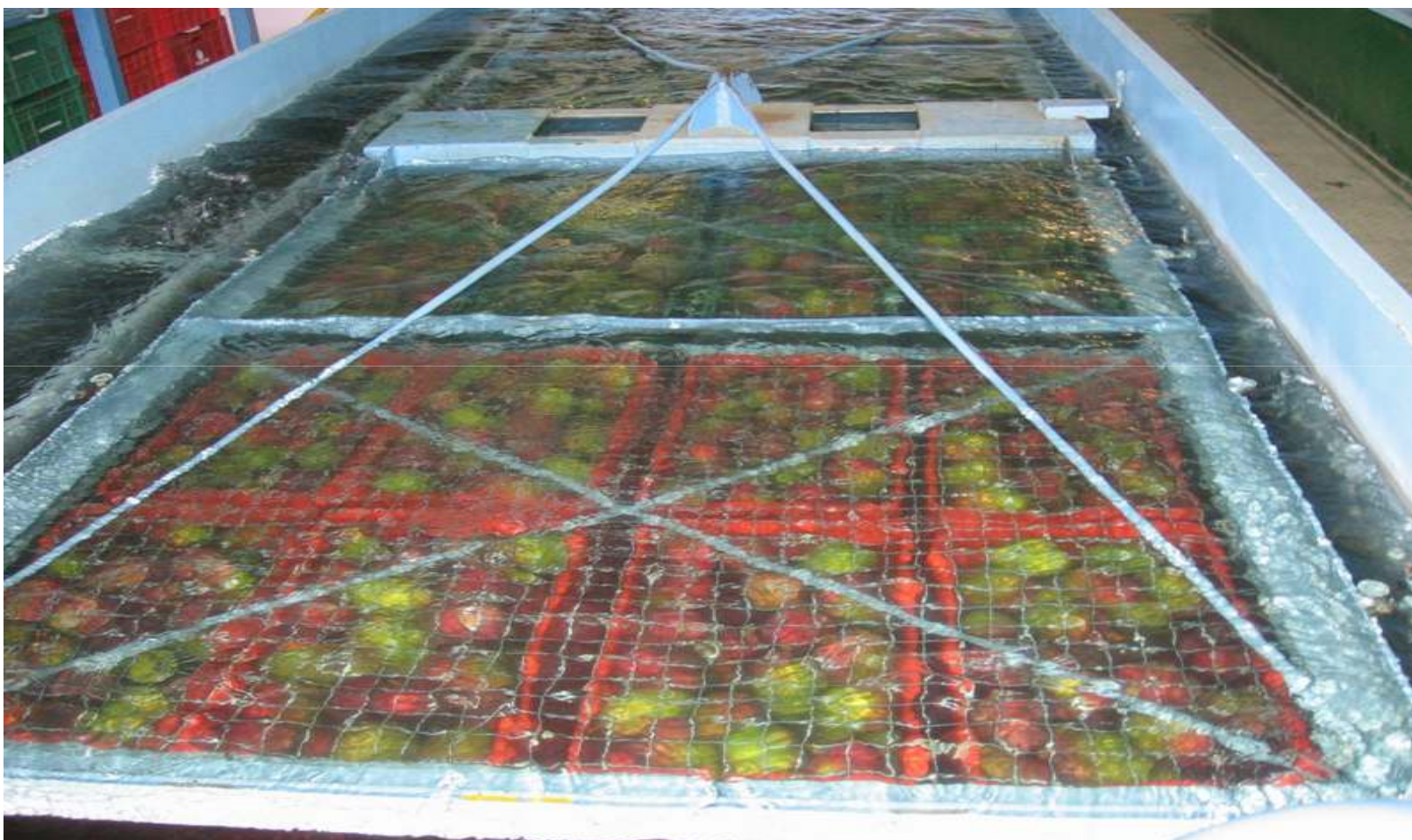


Art. 3º. O CFO ou CFOC fundamentará a emissão da PTV para a partida de vegetais, partes de vegetais ou produto de origem vegetal, quando:

- a) **Se tratar de produto veiculador de praga quarentenária A2 e houver exigência para o trânsito;**
- b) **Para comprovar a origem de ALP, LLP, SMRP ou ABPP, reconhecidas pelo MAPA;**
- c) **Para atender exigência específica de origem para o mercado interno ou da ONPF do país importador;**
- d) **Para todos os produtos veiculadores de PNQR, considerando o uso proposto.**

SMRP EM PE – BA: PARA AS EXPORTAÇÕES DE FRUTOS DE MANGA DESTINADAS AO JAPÃO, EUA, ARGÉNTINA, CHILE E URUGUAI

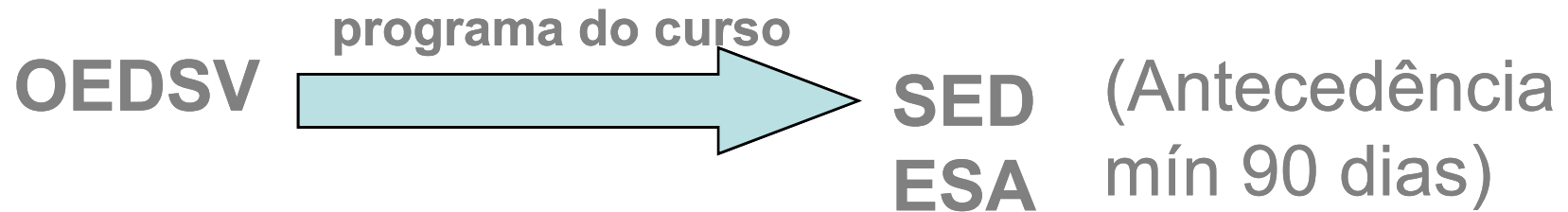
TRATAMENTO HIDROTÉRMICO: UMA DAS MEDIDAS INDEPENDENTES DO SMR



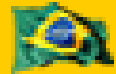
Área Livre para as exportações de melão do RN e CE



VALORIZAÇÃO DO CURSO PARA HABILITAÇÃO DO RT

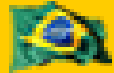


- Público: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal;
- A norma exige um conteúdo e carga horária mínima, (orientação geral e específica), e avaliação do conhecimento do profissional.
- Novas atribuições ao RT e a adoção de mecanismos de acompanhamento e controle pelo OEDSV.



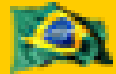
DO CADASTRO NACIONAL

- O MAPA disponibilizará o **Cadastro Nacional dos Profissionais Habilitados** para a emissão do CFO, do CFOC e da PTV.
- O cadastro do CFO e CFOC constará o nome do RT, o nº da habilitação, a relação das pragas autorizadas, o prazo de validade, UFs de atuação, UF de origem da habilitação e a assinatura.



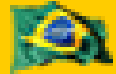
Ferramentas de controle e avaliação do processo de emissão do CFO e do CFOC:

- ✓ **Controle sobre a emissão do CFO e do CFOC pelo RT;**
- ✓ **Registro da UP, identificação da UP no campo, no manejo de colheita e de pós colheita que garanta a rastreabilidade do produto;**
- ✓ **Registro da UC, identificação dos lotes formados na UC de forma a facilitar a rastreabilidade do produto;**
- ✓ **Acompanhamento do processo pelo RT e o registro das anotações necessárias no livro de acompanhamento;**



Ferramenta de controle e avaliação do processo de emissão do CFO e do CFOC:

- ✓ **Relatórios do Responsável Técnico ao OEDSV;**
- ✓ **Relatórios de acompanhamento do OEDSV ao MAPA;**
- ✓ **Vistoria, inspeção, supervisão, fiscalização e auditoria dos fiscais dos OEDSV e dos Fiscais do MAPA;**
- ✓ **Coleta de amostras, análise laboratorial, ensaios, testes, tratamentos...**



CONSIDERAÇÕES SOBRE A IN 38

- **CRIA UM CENÁRIO PARA O ESTABELECIMENTO DE POLÍTICAS FITOSSANITÁRIAS PELAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO (ALP, LLP, ABPP, SMRP E PEP)**
- **INCENTIVA A UNIDADE DA FEDERAÇÃO SEM A OCORRÊNCIA DA PRAGA A ESTABELECER POLÍTICAS ESPECÍFICAS DE VIGILÂNCIA PARA MANTER A SUA CONDIÇÃO FITOSSANITÁRIA E RECONHECIMENTO OFICIAL;**
- **MAIOR CONTROLE DO OEDSV DAS EXPORTAÇÕES DA UF;**
- **NAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO SEM A OCORRÊNCIA DA PRAGA DESONERA O PRODUTOR DO CUSTO DO CFÓ;**
- **INCENTIVA A UF COM A OCORRÊNCIA DA PRAGA A IMPLANTAR UM PROGRAMA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E VIGILÂNCIA, COM O OBJETIVO DE ERRADICAÇÃO OU PARA POLÍTICAS DEFINIDAS ALP, LLP, ABPP E SMRP.**



CONSIDERAÇÕES SOBRE A IN 38

- **Valorização dos documentos CFO e CFOC com a harmonização dos procedimentos e das declarações adicionais;**
- **Novas atribuições e responsabilidades do RT;**
- **Maior controle do OEDSV sobre as exportações da UF;**
- **Cria o Cadastro Nacional dos RTs Habilitados para emissão do CFO e CFOC.**



CONSEQUENCIAS DAS NORMAS:

- **Produzir os novos modelos do CFO, do CFOC e demais formulários aprovados;**
- **Promover cursos de capacitação e cadastrar todos os RTs já aprovados para a emissão do CFO e CFOC;**
- **Viabilizar a inscrição das UPs dos produtos regulamentados e fornecer os códigos de rastreabilidade;**
- **Viabilizar a inscrição das Unidades de Consolidação, considerando a necessidade da emissão do Laudo de Vistoria;**



DO TRÂNSITO AGROPECUÁRIO - SUASA:

Art. 44, § 3º: O MAPA, COMO INSTÂNCIA CENTRAL, E SUPERIOR ESTABELECEM AS NORMAS E COORDENARÁ A FISCALIZAÇÃO DO **TRÂNSITO NACIONAL E INTERNACIONAL;**

Art. 44, § 4º: AS INSTÂNCIAS INTERMEDIÁRIAS ATUARÃO NA FISCALIZAÇÃO DO **TRÂNSITO INTERESTADUAL**, COM BASE NAS NORMAS FIXADAS PELO MAPA.

O OEDSV DEVERÁ LEGISLAR COMPLEMENTARMENTE.

DO TRÂNSITO INTERESTADUAL - SUASA:

1) A FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTERESTADUAL SERÁ ORIENTADA SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA A PRAGA;

2) O MAPA DEFINIRÁ OS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ESTABELEECER A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE ENTRADA, ESTABELECIMENTO E DISSEMINAÇÃO DE PRAGAS REGULAMENTADAS, POR UF, COM BASE NOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA UF

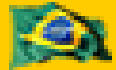
- **CARACTERÍSTICA EPIDEMIOLÓGICA DA PRAGA;**
- **HISTÓRICO DE OCORRÊNCIA DE CASOS OU FOCOS DAS PRAGAS;**
- **DEFINIÇÃO DA ÁREA GEOGRÁFICA QUE SE APLICA A CLASSIFICAÇÃO;**
- **AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO FITOSSANITÁRIA NAS ÁREAS GEOGRÁFICAS E FRONTEIRAS;**

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA UF

- **ESTRUTURA, OPERACIONALIZAÇÃO E DESEMPENHO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, ERRADICAÇÃO E CONTROLE DAS PRAGAS;**
- **ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA FITOSSANITÁRIA INTERESTADUAL;**
- **CONDIÇÕES E EFICIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE VEGETAIS;**
- **GRAU DE ARTICULAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE APOIO INSTITUCIONAL, INCLUINDO A REDE LABORATORIAL.**

IN 37/2006: PERMISSÃO DE TRÂNSITO DE VEGETAIS – PTV é o documento emitido pelo OEDSV para acompanhar a partida de produtos com exigências e requisitos fitossanitários específicos, válida em todo o território nacional, a qual pode ter anexado, quando necessário, laudos ou qualquer outro documento comercial.

O controle do trânsito interestadual envolve os transportes rodoviário, aéreo doméstico, hidroviário e ferroviário.



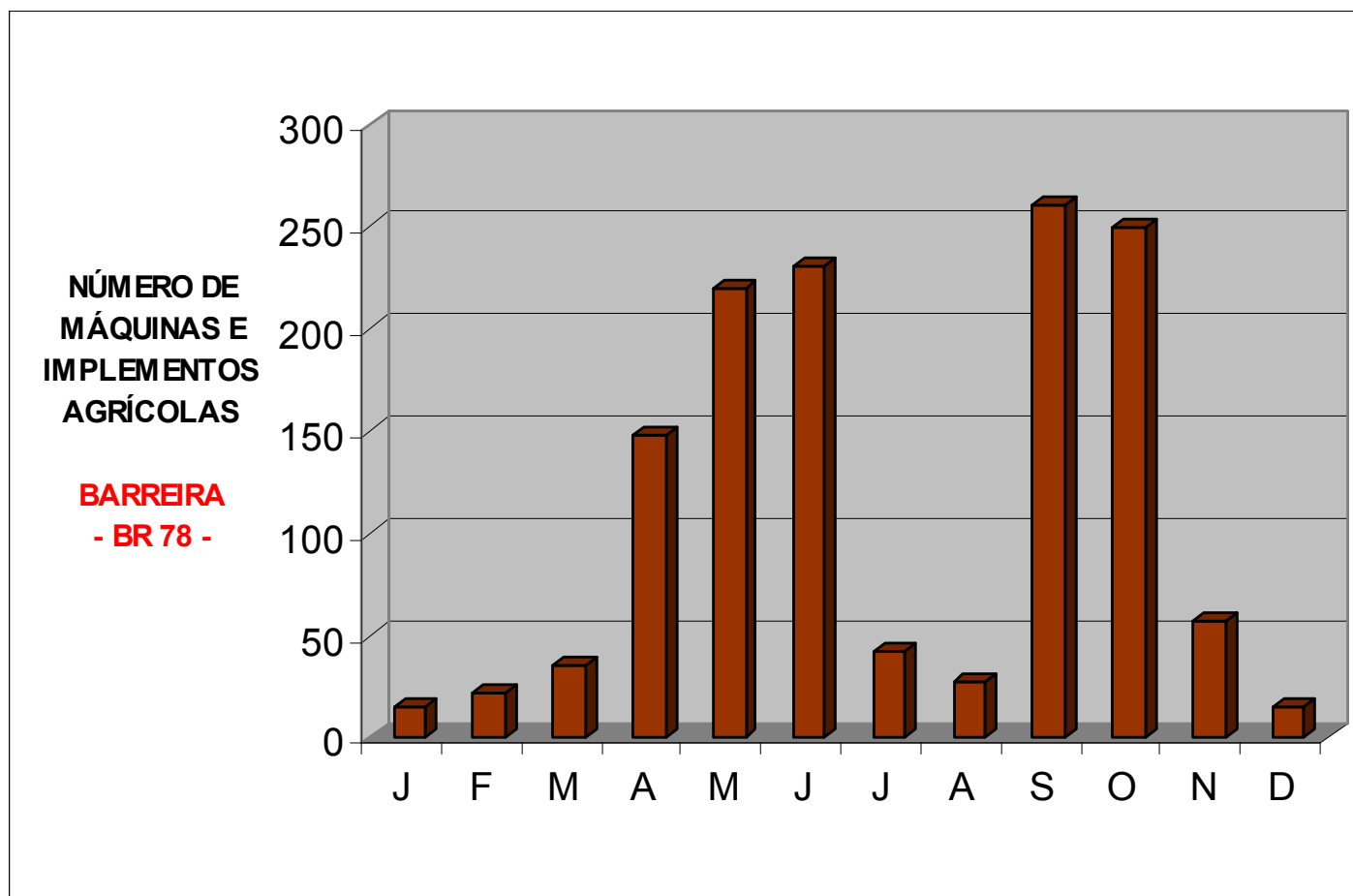
EXIGÊNCIA DA PTV para a movimentação de partidas de produtos, quando:

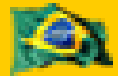
- 1) Veiculadores de Praga Quarentenária A2 e houver exigência legal;**
- 2) Veiculadores de Praga Não-Quarentenária Regulamentada;**
- 3) Para comprovar a origem de ALP, LLP, ABPP e SMRP;**
- 4) Veiculadores de pragas específicas, por exigência do mercado interno ou da ONPF do país importador.**

DESAFIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTERESTADUAL:

- **A) REQUER A REESTRUTURAÇÃO DAS BARREIRAS FITOSSANITÁRIAS INTERESTADUAIS, EM ROTAS DE TRÂNSITO DEFINIDAS, CONSIDERANDO: O RISCO ASSOCIADO, VIA DE INGRESSO E A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE ORIGEM E DE DESTINO, ENTRE UFs DE DIFERENTES CLASSIFICAÇÃO DE RISCO;**
- **B) INDICAÇÃO DO LOCAL PARA DESINFECÇÃO, DESINFESTAÇÃO, ELIMINAÇÃO OU DESTRUIÇÃO DO MATERIAL RETIDO OU APREENDIDO NAS BARREIRAS.**

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTERESTADUAL





PONTO DE PARTIDA PARA O TRABALHO DE DEFESA: ANÁLISE LABORATORIAL

A QUESTÃO A SER DEBATIDA É A DIFICULDADE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA INTERESTADUAL DE ACESSO A LABORATÓRIOS DE DIAGNÓSTICOS FITOSSANITÁRIOS DA REDE DO SUASA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PRAGAS INTERCEPTADAS, INCLUINDO O TEMPO ATÉ A OBTENÇÃO DO RESULTADO.

O MAPA IMPLANTOU UM PONTO DE ENVIO DE IMAGENS DIGITAIS DE PRAGAS NA (SFA/PE) E UM PONTO DE RECEBIMENTO NA (EMBRAPA-CENARGEN)

- **ESTE PROJETO DEVE SER VISTO COMO UMA PORTA DE ENTRADA PARA AS DIVERSAS INTERAÇÕES E CONEXÕES QUE POSSAM MODERNIZAR O TRABALHO DE DEFESA.**
- **E AS POSSIBILIDADES SÃO ILIMITADAS.**

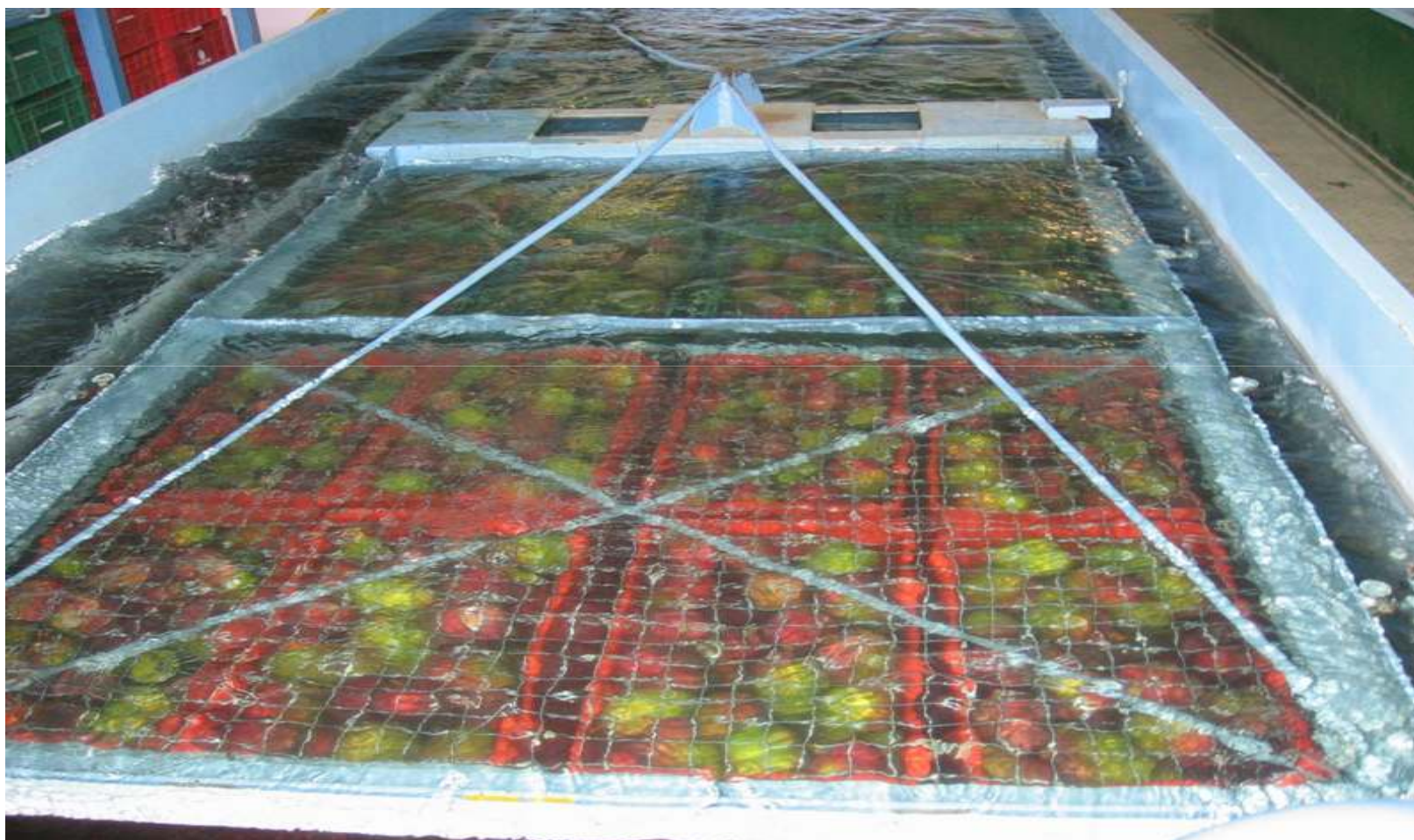


PARCERIA MAPA-DSV/APHIS

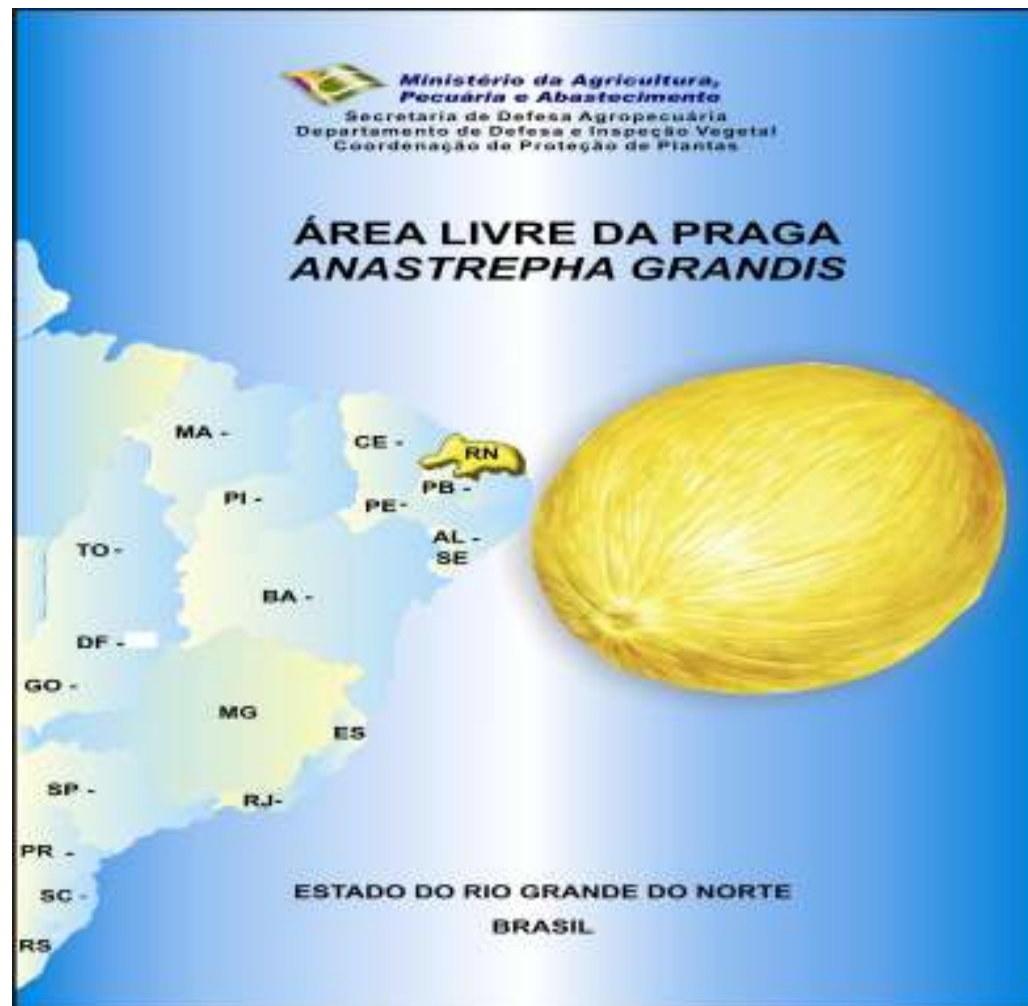


SMRP EM PE – BA: PARA AS EXPORTAÇÕES DE FRUTOS DE MANGA DESTINADAS AO JAPÃO, EUA, ARGÉNTINA, CHILE E URUGUAI

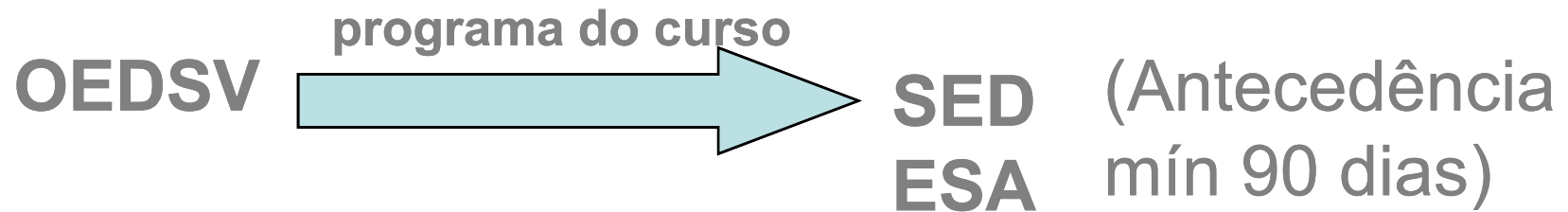
TRATAMENTO HIDROTÉRMICO: UMA DAS MEDIDAS INDEPENDENTES DO SMR



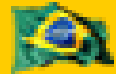
Área Livre para as exportações de melão do RN e CE



VALORIZAÇÃO DO CURSO PARA HABILITAÇÃO DO RT

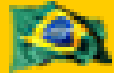


- **Público: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal;**
- **A norma exige um conteúdo e carga horária mínima, (orientação geral e específica), e avaliação do conhecimento do profissional.**
- **Novas atribuições ao RT e a adoção de mecanismos de acompanhamento e controle pelo OEDSV.**



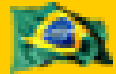
DO CADASTRO NACIONAL

- O MAPA disponibilizará o **Cadastro Nacional dos Profissionais Habilitados** para a emissão do CFO, do CFOC e da PTV.
- O cadastro do CFO e CFOC constará o nome do RT, o nº da habilitação, a relação das pragas autorizadas, o prazo de validade, UFs de atuação, UF de origem da habilitação e a assinatura.



Ferramentas de controle e avaliação do processo de emissão do CFO e do CFOC:

- ✓ **Controle sobre a emissão do CFO e do CFOC pelo RT;**
- ✓ **Registro da UP, identificação da UP no campo, no manejo de colheita e de pós colheita que garanta a rastreabilidade do produto;**
- ✓ **Registro da UC, identificação dos lotes formados na UC de forma a facilitar a rastreabilidade do produto;**
- ✓ **Acompanhamento do processo pelo RT e o registro das anotações necessárias no livro de acompanhamento;**



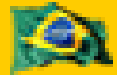
Ferramenta de controle e avaliação do processo de emissão do CFO e do CFOC:

- ✓ **Relatórios do Responsável Técnico ao OEDSV;**
- ✓ **Relatórios de acompanhamento do OEDSV ao MAPA;**
- ✓ **Vistoria, inspeção, supervisão, fiscalização e auditoria dos fiscais dos OEDSV e dos Fiscais do MAPA;**
- ✓ **Coleta de amostras, análise laboratorial, ensaios, testes, tratamentos...**



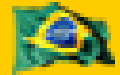
CONSIDERAÇÕES SOBRE A IN 38

- **CRIA UM CENÁRIO PARA O ESTABELECIMENTO DE POLÍTICAS FITOSSANITÁRIAS PELAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO (ALP, LLP, ABPP, SMRP E PEP)**
- **INCENTIVA A UNIDADE DA FEDERAÇÃO SEM A OCORRÊNCIA DA PRAGA A ESTABELECER POLÍTICAS ESPECÍFICAS DE VIGILÂNCIA PARA MANTER A SUA CONDIÇÃO FITOSSANITÁRIA E RECONHECIMENTO OFICIAL;**
- **MAIOR CONTROLE DO OEDSV DAS EXPORTAÇÕES DA UF;**
- **NAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO SEM A OCORRÊNCIA DA PRAGA DESONERA O PRODUTOR DO CUSTO DO CFÓ;**
- **INCENTIVA A UF COM A OCORRÊNCIA DA PRAGA A IMPLANTAR UM PROGRAMA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E VIGILÂNCIA, COM O OBJETIVO DE ERRADICAÇÃO OU PARA POLÍTICAS DEFINIDAS ALP, LLP, ABPP E SMRP.**



CONSIDERAÇÕES SOBRE A IN 38

- **Valorização dos documentos CFO e CFOC com a harmonização dos procedimentos e das declarações adicionais;**
- **Novas atribuições e responsabilidades do RT;**
- **Maior controle do OEDSV sobre as exportações da UF;**
- **Cria o Cadastro Nacional dos RTs Habilitados para emissão do CFO e CFOC.**



CONSEQUENCIAS DAS NORMAS:

- **Produzir os novos modelos do CFO, do CFOC e demais formulários aprovados;**
- **Promover cursos de capacitação e cadastrar todos os RTs já aprovados para a emissão do CFO e CFOC;**
- **Viabilizar a inscrição das UPs dos produtos regulamentados e fornecer os códigos de rastreabilidade;**
- **Viabilizar a inscrição das Unidades de Consolidação, considerando a necessidade da emissão do Laudo de Vistoria;**



DO TRÂNSITO AGROPECUÁRIO - SUASA:

Art. 44, § 3º: O MAPA, COMO INSTÂNCIA CENTRAL, E SUPERIOR ESTABELECEirá AS NORMAS E COORDENARá A FISCALIZAÇÃO DO **TRÂNSITO NACIONAL E INTERNACIONAL;**

Art. 44, § 4º: AS INSTÂNCIAS INTERMEDIÁRIAS ATUARÃO NA FISCALIZAÇÃO DO **TRÂNSITO INTERESTADUAL**, COM BASE NAS NORMAS FIXADAS PELO MAPA.

O OEDSV DEVERá LEGISLAR COMPLEMENTARMENTE.

DO TRÂNSITO INTERESTADUAL - SUASA:

1) A FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTERESTADUAL SERÁ ORIENTADA SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA A PRAGA;

2) O MAPA DEFINIRÁ OS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ESTABELEECER A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE ENTRADA, ESTABELECIMENTO E DISSEMINAÇÃO DE PRAGAS REGULAMENTADAS, POR UF, COM BASE NOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA UF

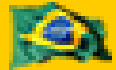
- **CARACTERÍSTICA EPIDEMIOLÓGICA DA PRAGA;**
- **HISTÓRICO DE OCORRÊNCIA DE CASOS OU FOCOS DAS PRAGAS;**
- **DEFINIÇÃO DA ÁREA GEOGRÁFICA QUE SE APLICA A CLASSIFICAÇÃO;**
- **AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO FITOSSANITÁRIA NAS ÁREAS GEOGRÁFICAS E FRONTEIRAS;**

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA UF

- **ESTRUTURA, OPERACIONALIZAÇÃO E DESEMPENHO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, ERRADICAÇÃO E CONTROLE DAS PRAGAS;**
- **ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA FITOSSANITÁRIA INTERESTADUAL;**
- **CONDIÇÕES E EFICIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE VEGETAIS;**
- **GRAU DE ARTICULAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE APOIO INSTITUCIONAL, INCLUINDO A REDE LABORATORIAL.**

IN 37/2006: PERMISSÃO DE TRÂNSITO DE VEGETAIS – PTV é o documento emitido pelo OEDSV para acompanhar a partida de produtos com exigências e requisitos fitossanitários específicos, válida em todo o território nacional, a qual pode ter anexado, quando necessário, laudos ou qualquer outro documento comercial.

O controle do trânsito interestadual envolve os transportes rodoviário, aéreo doméstico, hidroviário e ferroviário.



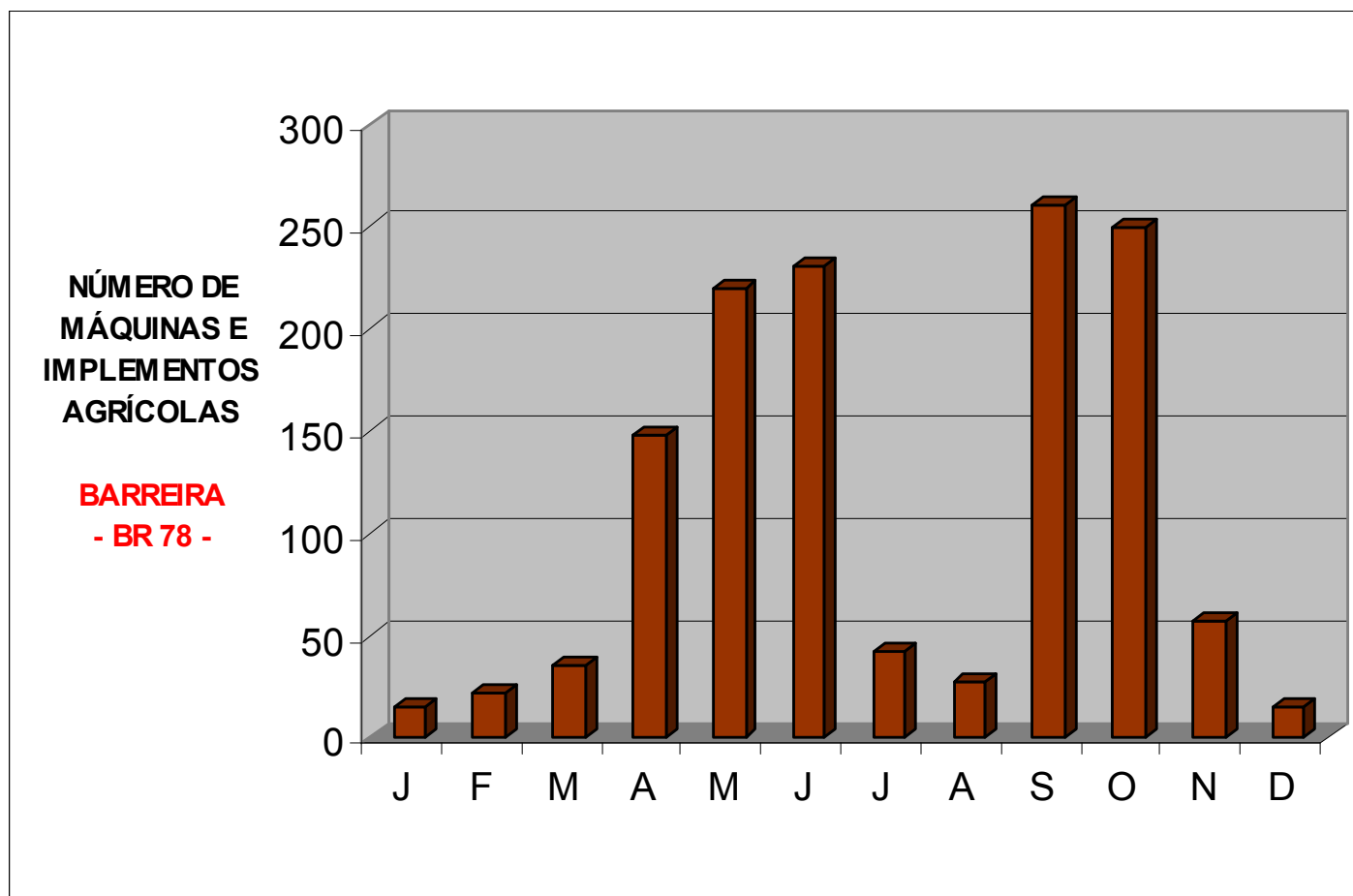
EXIGÊNCIA DA PTV para a movimentação de partidas de produtos, quando:

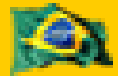
- 1) Veiculadores de Praga Quarentenária A2 e houver exigência legal;**
- 2) Veiculadores de Praga Não-Quarentenária Regulamentada;**
- 3) Para comprovar a origem de ALP, LLP, ABPP e SMRP;**
- 4) Veiculadores de pragas específicas, por exigência do mercado interno ou da ONPF do país importador.**

DESAFIOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTERESTADUAL:

- **A) REQUER A REESTRUTURAÇÃO DAS BARREIRAS FITOSSANITÁRIAS INTERESTADUAIS, EM ROTAS DE TRÂNSITO DEFINIDAS, CONSIDERANDO: O RISCO ASSOCIADO, VIA DE INGRESSO E A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE ORIGEM E DE DESTINO, ENTRE UFs DE DIFERENTES CLASSIFICAÇÃO DE RISCO;**
- **B) INDICAÇÃO DO LOCAL PARA DESINFECÇÃO, DESINFESTAÇÃO, ELIMINAÇÃO OU DESTRUIÇÃO DO MATERIAL RETIDO OU APREENDIDO NAS BARREIRAS.**

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTERESTADUAL





PONTO DE PARTIDA PARA O TRABALHO DE DEFESA: ANÁLISE LABORATORIAL

A QUESTÃO A SER DEBATIDA É A DIFICULDADE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA INTERESTADUAL DE ACESSO A LABORATÓRIOS DE DIAGNÓSTICOS FITOSSANITÁRIOS DA REDE DO SUASA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PRAGAS INTERCEPTADAS, INCLUINDO O TEMPO ATÉ A OBTENÇÃO DO RESULTADO.

O MAPA IMPLANTOU UM PONTO DE ENVIO DE IMAGENS DIGITAIS DE PRAGAS NA (SFA/PE) E UM PONTO DE RECEBIMENTO NA (EMBRAPA-CENARGEN)

- **ESTE PROJETO DEVE SER VISTO COMO UMA PORTA DE ENTRADA PARA AS DIVERSAS INTERAÇÕES E CONEXÕES QUE POSSAM MODERNIZAR O TRABALHO DE DEFESA.**
- **E AS POSSIBILIDADES SÃO ILIMITADAS.**



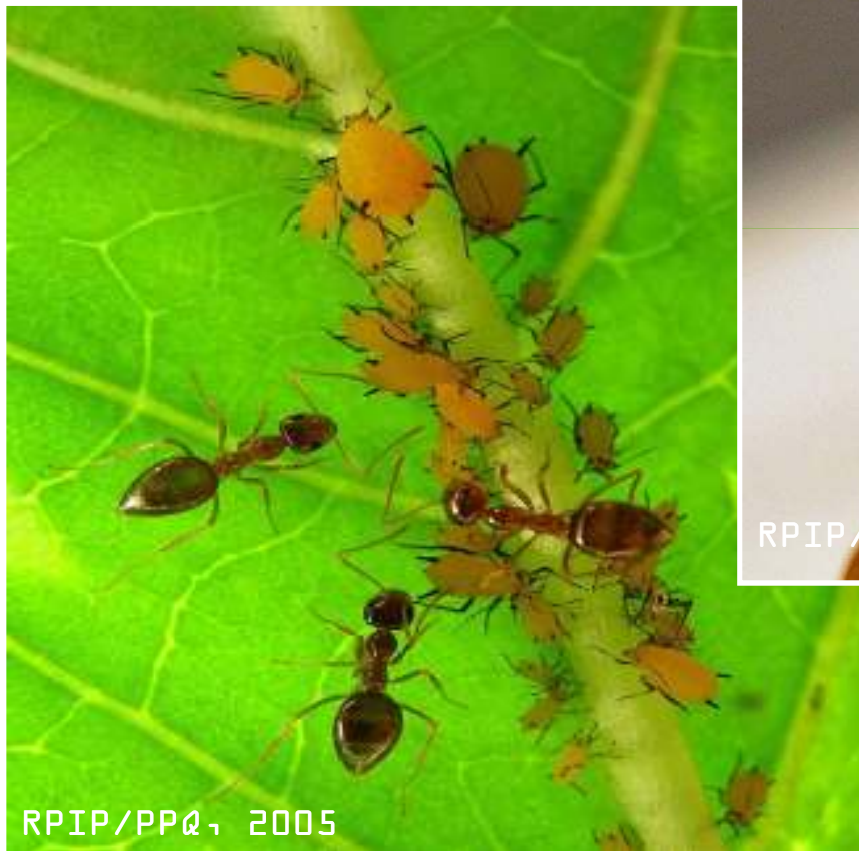
PARCERIA MAPA-DSV/APHIS



As configurações permitem analisar: inseto, ácaro, nematóide, fungo, sintomatologia de bactéria e plantas daninhas



CÂMERA MANUAL



HELICON FOCUS



RPIP/PPQ, 2006

DIC



Hayden, 2006

CONTRASTE DE FASE



Hayden, 2006

IMAGENS DIGITAIS DE PRAGAS

- **QUE ESTA TECNOLOGIA POSSA SER UMA ALTERNATIVA PARA DESENVOLVER SOLUÇÕES PARA A QUESTÃO DO BAIXO NÚMERO DE LABORATÓRIOS DE DIAGNÓSTICOS FITOSSANITÁRIOS CREDENCIADOS PELO MAPA E DA BAIXA COBERTURA GEOGRÁFICA;**
- **A AMPLIAÇÃO DESTE PROJETO DE DEFESA INCLUINDO O SISTEMA DIGITAL É UMA FRONTEIRA TECNOLÓGICA QUE NÓS TEMOS QUE DESENHAR AQUI NO BRASIL PARA A VIGILÂNCIA DO TRÂNSITO INTERESTADUAL;**
- **TEMOS QUE DESENVOLVER O INTERESSE DO PODER POLÍTICO FEDERAL E ESTADUAIS, ENVOLVENDO-OS NAS POLÍTICAS DE MODERNIZAÇÃO QUE POSSAM ASSEGURAR GANHOS AOS SEUS ELEITORES RURAIS OU REDUÇÃO DAS SUAS PERDAS.**



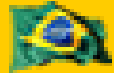


CONSIDERAÇÕES SOBRE A NORMA DA PTV

- **Aumenta a participação dos OEDSV no processo quando a PTV passa a subsidiar a emissão do CF no Ponto de Egresso;**
- **Estabelece o Curso de Habilitação para os emitentes da PTV do OEDSV;**
- **Cria o Cadastro Nacional dos RTs Habilitados para emissão da PTV;**

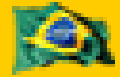
CONSEQUENCIAS DAS NORMAS:

- **Produzir os novos modelos de PTV e demais formulários aprovados;**
- **Harmonizar os textos das Declarações Adicionais utilizadas pelos RTs e os OEDSVs, elaborando e disponibilizando um Banco de Dados;**
- **Cadastrar os RTs habilitados para emissão da PTV, e disponibilizar o Banco de Dados.**
- **Incentivar a regulamentação complementar desta IN pelos OEDSV para os ajustes complementares e suplementares de interesse de cada UF.**



CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO – CF

É o documento oficial emitido pelo MAPA, segundo modelo de certificado da CIPV/FAO, a pedido do interessado, para atestar a condição fitossanitária da partida, em atendimento aos requisitos estabelecidos pela ONPF do país importador.



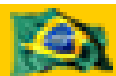
MOTIVAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DO CF E DO CFR

- **Uniformizar o modelo único do Certificado Fitossanitário de Exportação – CF e do Certificado Fitossanitário de Reexportação CFR e harmonizar os procedimentos para a emissão destes documentos;**
- **Evitar os atuais questionamentos dos países importadores quanto a diferença dos modelos utilizados pelo Brasil;**
- **Criar um mecanismo contra fraude, valorizando o documento oficial do MAPA.**



DA EMISSÃO DO CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO – CF:

- a) Os requisitos da ONPF do país importador deverão constar:**
- Na permissão de importação;**
 - No AFIDI;**
 - Cópia da legislação da ONPF importadora;**
 - Acordo bilateral firmado pelo MAPA.**



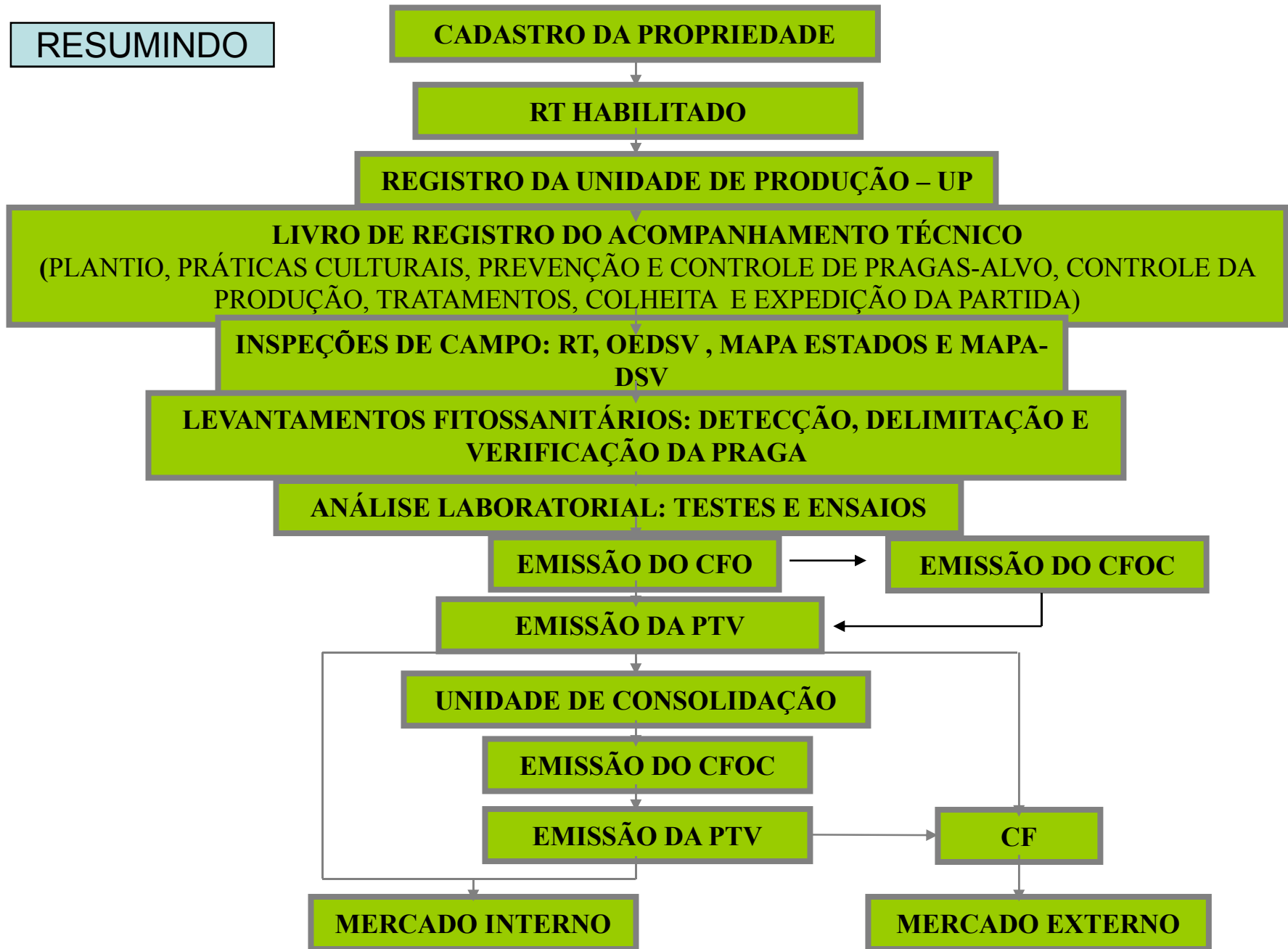
DA EMISSÃO DO CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO – CF:

- a) A Declaração Adicional – DA a ser utilizada na emissão do CF será transcrita a partir da:
- Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV;
 - Laudo laboratorial;
 - Certificado de tratamento fitossanitário com fins quarentenário;
 - **Atestado do RT da UBS, referente ao tratamento da semente.**



CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE REEXPORTAÇÃO – CFR

É o documento oficial emitido pelo MAPA, segundo modelo de certificado da CIPV/FAO, a pedido do interessado, para declarar a condição fitossanitária da partida reexportada pelo Brasil, cuja premissa é a existência de um CF, ou cópia autenticada, emitido no país de origem da partida.



DESAFIOS PARA A POLÍTICA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL À LUZ DOS ACORDOS MULTILATERAIS

- **IMPEDIR A ENTRADA DE PRAGAS EXÓTICAS NO PAÍS E REDUZIR A DISSEMINAÇÃO DAS PRAGAS PRESENTES ENTRE AS UFs.**
- **MODERNIZAR O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA FITOSSANITÁRIA INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**
- **ELEVAR A CONFIANÇA NA CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DECLARADA PELOS RT, PELOS OEDSV E PELO MAPA, DESTACANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, DA HARMONIZAÇÃO, DA EQUIVALÊNCIA E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO.**

CONSIDERAÇÃO FINAL

A POLÍTICA FITOSSANITÁRIA PARA CONTRIBUIR COM A SUSTENTABILIDADE DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO DEVE:

- UTILIZAR MELHOR OS RECURSOS DE MÃO DE OBRA DAS ÁREAS PRODUTIVAS, PARA REALIZAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE PRAGAS NOCIVAS;**
- ELABORANDO SAÍDAS CRIATIVAS PARA GERAR MAIS EMPREGO, DECORRENTE DO TRABALHO DE DEFESA VEGETAL, ONDE O POTENCIAL É PARA O USO DE TECNOLOGIA MAIS INTENSIVA EM MÃO DE OBRA.**



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MUITO OBRIGADO A TODOS PELA ATENÇÃO!

Fernando Costa

Coordenação de Fiscalização do Trânsito de Vegetais

Contato: fernandocosta@agricultura.gov.br